



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 20 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 573

Página 1 de 7

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 4 |
| Licitações e Contratos | 6 |
| Homologação / Adjudicação | 6 |
| | |
| PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ | 6 |
| Atos Oficiais | 6 |
| Resoluções | 6 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 20 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 573

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.034, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados a suplementação da seguinte dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 138: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL R\$ 50.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.1025.0000 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Ficha 324: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 13.000,00

10.302.0120.2030.0000 Manutenção do MAC – Média e Alta Complexibilidade

Ficha 151: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 37.000,00

TOTAL GERAL R\$ 50.000,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias,

alterando as Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 979/2018 (LDO/2019) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 19 de março de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –
Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1035, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) destinados a suplementação da seguinte dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.303.0120.2032.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

Ficha 156: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 81.000,00

TOTAL GERAL R\$ 81.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 20 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 573

Página 3 de 7

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 133: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 81.000,00

TOTAL GERAL R\$ 81.000,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 979/2018 (LDO/2019) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 19 de março de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1036, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Dá denominação à Rua H do Loteamento Residencial “ADUI” município de Indiaporã.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua H, do Loteamento residencial “ADUI” - (Associação de Desenvolvimento Urbano de Indiaporã), denominar-se a Rua “OTHOGAMIS GABRIEL MOREIRA”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 19 de março de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1037, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, instituído pela Lei nº 954 de 20 de março de 2018 e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento a Lei nº 954, de 20 de março de 2018, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Indiaporã-SP, para o exercício do ano de 2019 no percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), a partir de março de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 19 de março de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 20 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 573

Página 4 de 7

Decretos

DECRETO Nº 1.810 – DE 20 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre autorização para Permissão de Uso de bem público e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc....;

CONSIDERANDO, o § 2º, artigo 101, da Lei Orgânica do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, por fim, que será aberto licitação na modalidade Concorrência Pública para apresentação de propostas de empresas e pessoas interessadas em firmar contrato de Permissão de Uso de Bem Público;

D E C R E T A: -

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do § 2º, do artigo 101, da Lei Orgânica do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, firmar Contrato de Permissão de Uso de Bem Público, com a Empresa PRISCYELE DE CARVALHO NUNES DOS SANTOS 35430964867, CNPJ 29.794.928/0001-77, Inscrição Municipal nº 871, tendo como representante legal a Senhora Priscyele de Carvalho Nunes dos Santos inscrita no CPF sob nº 354.309.648-67 e portadora do RG. nº 44.830.876-9, estabelecida na Rua Faustino Moreira Gonçalves, nº 1226, no município de Indiaporã, Estado de São Paulo, do imóvel localizado na Rua Miguel Antônio de Rezende, nº 1.151 – neste Município, em caráter precário e gratuito;

Art. 2º A presente permissão de uso tem por finalidade o Fabricação de Artefatos de Tanoaria e de Embalagens de Madeira, devendo ser rescindida imediatamente em caso de interrupção nos serviços pelo prazo superior a dez (10) dias ou desvio em sua destinação.

Art. 3º O prazo do referido contrato será de 90 (noventa) dias ou até a assinatura do contrato da Concorrência Pública que será aberta.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de março de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 1.811, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Transpõe recursos do orçamento vigente de 2019.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 979/2018, de 19/06/2018,

D E C R E T A: -

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã transpor as dotações orçamentárias abaixo relacionadas na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais):

Acréscimos:

| | |
|-------------------|---|
| Local: 020501 | Departamento de Obras e Serviços Públicos |
| Ficha: | 86 – 15.452.0180.1005.0000 Obras e Equipamentos Urbanos |
| | 1.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| TOTAL GERAL | R\$ 1.000,00 |

Reduções:

| | |
|-------------------|---|
| Local: 020501 | Departamento de Obras e Serviços Públicos |
| Ficha: | 84 – 15.452.0180.1003.0000 Obras e Equipamentos Urbanos |
| | 1.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| TOTAL GERAL | R\$ 1.000,00 |

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 20 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 573

Página 5 de 7

Municipal nº 979/2018, de 19/06/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de março de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 1.812, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.034, de 19 de março de 2019, fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados a suplementação da seguinte dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 138: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL R\$ 50.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.1025.0000 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Ficha 324: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 13.000,00

10.302.0120.2030.0000 Manutenção do MAC – Média e Alta Complexibilidade

Ficha 151: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 37.000,00

TOTAL GERAL R\$ 50.000,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 979/2018 (LDO/2019) em conformidade com o presente crédito.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de março de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 1.813, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.035, de 19 de março de 2019, fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) destinados a suplementação da seguinte dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.303.0120.2032.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 20 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 573

Página 6 de 7

Ficha 156: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 81.000,00

TOTAL GERAL R\$ 81.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 133: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 81.000,00

TOTAL GERAL R\$ 81.000,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 979/2018 (LDO/2019) em conformidade com o presente crédito.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de março de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que a Sr.ª Prefeita, “HOMOLOGOU” o item do Pregão Presencial nº 007/2019 – Processo Licitatório nº 026/2019, que tem como objeto a “Permissão de uso onerosa de espaços físicos do recinto de Festas “João Scatolin” destinados à comercialização de alimentação e bebidas, durante a realização da Festa do Peão de Indiaporã, no período de 8 à 11 de maio de 2019, conforme Edital e seus anexos”, para a empresa CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA - ME – CNPJ:

25.292.401/0001-93, no valor de R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais). Fica convocada a interessada para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 L.L., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã – SP, 15 de março de 2019.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores do município de Indiaporã e dá outras providências.

VALDIR CAIRES DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiaporã-SP, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 18 de Março de 2019, aprovou em SEGUNDO TURNO, nos termos do art. 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de março de 2019, a título de revisão geral anual, consoante o disposto no inciso X, artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e artigo 115, XV da Constituição do Estado de São Paulo, a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores do município de Indiaporã, no percentual de 3,75% (três e setenta cinco por cento), a título de recomposição das perdas do poder aquisitivo da moeda pela inflação, pelo índice do IPCA acumulado, conforme previsto na Lei municipal nº 955 de 20 de março de 2018.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento do exercício vigente, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 20 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 573

Página 7 de 7

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário José Batista Maldonado, 18 de março de 2019.

VALDIR CAIRES DO NASCIMENTO

Presidente 2019/2020

Registrada, afixada no local de costume e mandado publicar no Jornal O EXTRA.

CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE

Agente Legislativa